

## LEI MUNICIPAL N.º 2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Autoriza contratações emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contratos administrativos de caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atuar na área da Saúde, nas funções e quantidades a seguir especificadas:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
Enfermeiro(a)	02 Contrato	40 Horas	Equivalente ao Padrão “13” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.
Técnico(a) em Enfermagem	05 contrato	42 Horas	Equivalente ao Padrão “08” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

**Art. 2º** - O prazo de vigência dos contratos não poderá ultrapassar o período de um ano.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos;

- I - Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- II - Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- III - Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da legislação municipal;  
VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, correrão a conta de recursos financeiros específicos da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 21 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário da Administração  
e Planejamento em Exercício.